DECRETO Nº 145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação autônoma de serviços operacionais, nas funções de Pedreiro, Servente, Pintor e Eletricista, medidos pelas horas efetivamente executadas e atestadas, destinados ao apoio às ações de construção, reforma, ampliação, revitalização e manutenção de prédios públicos do Município de Chapadão do Céu – GO, sob o regime de Administração Direta, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a relevância e o interesse público na implantação da infraestrutura do Lago do Parque dos Buritis, na construção de 09 (nove) quiosques em áreas institucionais, na implantação de 02 (dois) banheiros públicos no Parque dos Buritis e na execução de pintura e revitalização das Praças dos Bairros Acalanto e Vale dos Ipês, visando valorizar os espaços públicos, incentivar o lazer e aprimorar a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a estrutura funcional permanente e o quadro próprio de pessoal operacional da municipalidade mostram-se insuficientes para atender, de forma simultânea e sem interrupção dos serviços regulares e ordinários de conservação urbana, a todas as frentes de obras planejadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana;

CONSIDERANDO que o fornecimento de insumo de mão de obra operacional para execução de serviços sob o regime de Administração Direta — permanecendo a titularidade dos projetos, responsabilidade técnica, fornecimento de materiais e direção de canteiros a cargo exclusivo do Município — encontra respaldo nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o procedimento auxiliar de **Credenciamento**, disciplinado pelos **arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pelo **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, constitui a solução administrativa mais vantajosa,

célere, impessoal e isonômica para a convocação sob demanda de prestadores autônomos e MEIs, com remuneração por hora técnica prefixada em pesquisas referenciais oficiais (**SINAPI** e **AGETOP**);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento nos **arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.878/2024**, para fins de **Credenciamento** de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI) aptos à prestação autônoma de serviços operacionais, nas funções de Pedreiro, Servente, Pintor e Eletricista, medidos pelas horas efetivamente executadas e atestadas, destinados ao apoio às ações de construção, reforma, ampliação, revitalização e manutenção de prédios públicos do Município de Chapadão do Céu – GO, executadas sob o regime de Administração Direta.

Art. 2º O valor global estimado para a cobertura das contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 806.713,60 (oitocentos e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)**, possuindo caráter estritamente estimativo e referencial, condicionado à execução efetiva das demandas operacionais.

Art. 3º As contratações serão formalizadas sob demanda e executadas de forma parcelada, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana**, observados rigorosamente os critérios de habilitação, a ordem classificatória por sorteio/fluxo contínuo e as condições fixadas no **Edital de Chamamento Público nº 019/2026**, autuado no **Processo Administrativo nº 18329/2026**, mediante a prévia expedição de **Ordem de Serviço (OS)**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 17 dias do mês de novembro do ano 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.11.23 14:27:03 -0300

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL